



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC Nº 004 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

“Adiamento eventos presenciais do mês de fevereiro de 2022 no âmbito do Coren-SC”

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 011/14, e homologação pela Decisão Cofen nº 117/15, e;

Considerando a Decisão Cofen nº 009/2022 que suspende por 60 (sessenta) dias todos os prazos processuais previstos no Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370, de 3 de novembro de 2010, bem como os prazos do Código de Processo Administrativo Disciplinar do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 645, de 10 de agosto de 2020, e dá outras providências.

Considerando a Decisão Coren-SC nº 070/2021 que estabelece o calendário de eventos do Coren-SC para o ano 2022;

Considerando o acompanhamento diário e atualização das medidas de combate a crise relacionada à Pandemia da COVID-19;

Considerando o recrudescimento dos casos ativos de Covid-19;

Considerando a deliberação da Diretoria do Coren-SC em sua 16ª Reunião Extraordinária de Diretoria do Coren-SC, realizada no dia 28 de janeiro de 2022;

Decide:

Art. 1º Suspender do calendário de eventos presenciais do mês de fevereiro de 2022, as seguintes atividades, a saber:

- a) Programa Coren + Perto de Você na região serrana, de 01 a 03/02/2022;
- b) Encontro dos Enfermeiros Fiscais, de 01 a 03/02/2022, em Lages/SC;
- c) Entrega do Selo e Certificação da Qualidade – Cofen no Hospital Santa Isabel, na cidade de Blumenau, no dia 10 de fevereiro de 2022;
- d) Lançamento do CofenPlay, no dia 11 de fevereiro de 2022.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC Nº 004 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Parágrafo único. Novas datas serão definidas em decisão posterior, em conformidade com a situação pandêmica.

Art. 2º Ficam mantidas as atividades relativas ao Programa Primeira Inscrição (PPI), de maneira presencial, desde que as condições para atender às recomendações sanitárias sejam providenciadas e ofertadas pelas instituições formadoras.

Art. 3º As posses das Comissões de Ética nas instituições de saúde e atividades da Comissão de Ética do Coren-SC, durante o período de recrudescimento da pandemia e no prazo de até 60 dias, serão realizadas de forma online.

Art. 3º As atividades de atendimento ao público em todas as unidades do Coren-SC, serão mantidas presencialmente, sendo obrigatório o agendamento on-line, previamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicizada.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2022.

GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE:30713633034
Dados: 2022.02.01 13:31:52 -03'00'

Gelson L. de Albuquerque
Coren-SC 025.336 ENF
Presidente

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2022.02.01 15:55:05 -03'00'

Maristela A. de Azevedo
Coren-SC 33.234 ENF
Secretária